

5.ª EDIÇÃO DO PEPAL

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Prazo:

- 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso (até dia 19 de março)

Forma:

- candidaturas apresentadas exclusivamente através do preenchimento de formulário de candidatura disponibilizado no [sítio da internet](#) da entidade promotora, e no [Portal Autárquico](#).
- **Só serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-agueda.pt**
- Os documentos devem ser digitalizados nos seguintes formatos: PDF, TIFF, TIF e têm de ficar legíveis sob pena de exclusão ou não avaliação do fator em causa.
- Deve ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 10MB sob pena de não serem rececionados.
- Poderá ser indicado um link de um servidor de ficheiros (exemplo: DropBox, FileSender, WeTransfer, etc.) contendo a pasta compactada para ser descarregada (não existindo tamanho limite para este método de envio).
- O [formulário de candidatura ao PEPAL – 5ª Edição](#) deverá conter os dados de identificação de preenchimento obrigatório, sendo acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
 - Digitalização do documento de identificação (BI/cartão de cidadão/passaporte)
 - Digitalização do documento de identificação fiscal (NIF), no caso de não ser portador de cartão de cidadão;
 - Digitalização da declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo);
 - Digitalização do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
 - Digitalização do certificado de 12.º ano ou equivalente onde conste a respetiva classificação (se aplicável);

- Digitalização do certificado de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);
- Digitalização dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização (se aplicável);
- Digitalização do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 % (**se aplicável**);
- Digitalização do comprovativo da morada (carta de condução ou outro que permita comprovar a referida informação), (**se aplicável**);

O Candidato deverá ser detentor, à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos de admissão. Quando a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas, o júri pode conceder um prazo suplementar para apresentação dos referidos documentos.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de originais dos documentos supra expostos para além de outros requisitos julgados relevantes, nomeadamente com vista à confirmação da idoneidade para o estágio.